



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

---

## PROJETO DE LEI Nº. 104/23, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

**Dispõe sobre o reajuste do subsídio financeiro para custeio parcial do Serviço de Transporte Coletivo Público de Passageiros do Município de Arapongas, e dá outras providências.**

**Art. 1º** - O art. 1º da Lei Municipal nº. 4.317, de 06 de novembro de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subsídio financeiro no valor de R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos) para cada passageiro econômico transportado, limitado a R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) mensais, a fim de custear o Serviço de Transporte Coletivo Público de Passageiros, visando a manutenção da modicidade do valor da tarifa de ônibus urbano e à preservação do equilíbrio econômico financeiro do Contrato de Concessão de Transporte Coletivo Municipal, serviço público de natureza essencial em vigor. (N.R.)*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 20 de novembro de 2023.

**SÉRGIO ONOFRE DA SILVA**

Prefeito